



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 21/2024

Dispensa de Licitação n. 15/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTAO PUBLICA -CIGA

CNPJ nº 09.427.503/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTAO CIGA

VALOR TOTAL: R\$ 9.068,76 (nove mil e sessenta e oito reais com setenta e seis centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou convênio de cooperação;

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de publicação dos atos oficiais no diário oficial dos municípios bem como dos demais serviços fornecidos pelo consorcio que são de extrema importância para as atividades administrativas do município

A contratação para realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município e o CIGA, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, §1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; art. 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN n. 274/2016, bem como a legislação municipal n. 1017/2019 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, §7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicações diretas.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação a seguir discriminada:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
10- 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Assim, levando em consideração as informações apresentadas opta por formalizar o presente contrato de rateio através da dispensa de licitação.

Celso Ramos, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 21/2024

Dispensa de Licitação n. 15/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTAO PUBLICA -CIGA

CNPJ nº 09.427.503/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO MA GESTAO CIGA

VALOR TOTAL: R\$ 9.068,76 (nove mil e sessenta e oito reais com setenta e seis centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21.

Celso Ramos, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação n. 21/2024

Dispensa de Licitação n. 15/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parecer 012/24

Ementa: Regularidade de Dispensa de Licitação (artigo 75, XI da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 3.119/2023) .

Interessados: Comissão de Licitação do Município de Celso Ramos, Autoridade, Interessados.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTAO PÚBLICA - CIGA

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para a Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação do presente processo de dispensa de licitação, atendendo a disposição do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, § 1º do Decreto Municipal n. 3.119 de 31 de março de 2023.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

I. DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021 instituiu os novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que *“Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*.

Estabelece ainda que o parecer jurídico resultante desse controle, deverá apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Por sua vez o Decreto Municipal 3.119/2023, em seu artigo 48, § 1º traz que “O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador”.

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Celso Ramos é consorciado ao Consorcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA . Celebrou contrato nos termos autorizados pela Lei n. 11.107/05; pelos art. 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07, pela Portaria STN n. 274/2016, bem como pela Lei municipal n. 1.017/2019; além do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, §7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicações diretas.

O presente processo objetiva a contratação direta por dispensa de licitação reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, *in verbis*

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

[...]

Por força de legislação específica, o município de Celso Ramos é associado ao ente Consorcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, enquadrado, portanto, na previsão legal supracitada.

III. DO CASO EM APREÇO

O Objeto do presente processo de dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTAO PÚBLICA - CIGA**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

com uma previsão de dispêncio de R\$ 9.068,76 (nove mil e sessenta e oito reais com setenta e seis centavos).

Apresenta o arcabouço legal que originou a presente contratação e demonstra a viabilidade de Dispensa de Licitação assegurada pela Lei 14.133/2021.

IV – DA CONCLUSÃO

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na Legislação específica, fundados pela sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 241, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Celso Ramos, 06 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Baretta

OAB/SC 54.746

Assessor Jurídico

ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina